

**PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO ENTRE
A UNIVERSIDADE DA CORUÑA (ESPANHA) E
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (BRASIL)
PARA A MOBILIDADE DE ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO**

Entre a Universidade da Corunha, representada neste ato pelo seu Reitor, HE. E Magfco. Sr. Julio E. Abalde Alonso, com domicílio legal em La Maestranza s / n, 15001 Corunha, Espanha e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, representado neste ato por seu Reitor Prof. Dr. Marcus Tomasi, com domicílio legal na Av. Madre Benvenuta, 2007 - 88035-001 - Florianópolis, SC - Brasil, concorda em realizar um Programa de Intercâmbio de Estudantes, nos seguintes termos:

Cláusula 1. Cada instituição se compromete a receber 12 estudantes por ano, matriculados em sua instituição de origem nos níveis de série, pós-graduação ou doutorado (1º, 2º ou 3º ciclo), para realizar um período de estudo na universidade anfitriã de um semestre acadêmico mínimo ou máximo de 2.

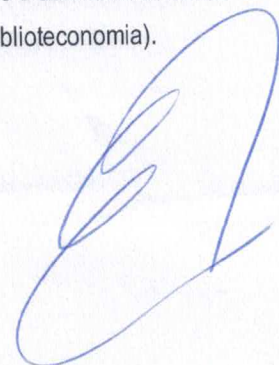
Cláusula 2. Os estudantes de intercâmbio pagarão mensalidades e taxas em sua instituição de origem, de acordo com as taxas normais de seus estudos. A instituição anfitriã não cobrará propinas ou taxas para intercambiar estudantes.

Cláusula 3. A instituição anfitriã ajudará na busca de acomodação para estudantes de intercâmbio.

Cláusula 4. Todas as despesas associadas ao transporte, bem como as relacionadas à saúde durante o período da estadia, são de responsabilidade dos intercambistas.

Cláusula 5. Os estudantes de intercâmbio terão acesso a biblioteca, Internet e instalações esportivas na universidade anfitriã.

Cláusula 6. A seleção de intercambistas é de responsabilidade da instituição de origem, que deve informar sua contraparte pelo menos dois meses antes do início das atividades acadêmicas, o nome dos estudantes selecionados. A seleção será feita entre os alunos das Ciências do Esporte (Educação Física); Ciências da Saúde (Fisioterapia); Administração e Ciências Socioeconômicas (Economia, Administração Pública e Administração de Empresas); Artes (Desenho Industrial); Engenheiros (Civil, Elétrico, Mecânico, Produção e Sistemas, Informática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas); Ciências (Química, Biologia); Arquitetura; Ciências da Educação (Pedagogia, História e Biblioteconomia).



Cláusula 7. As disciplinas que os estudantes de intercâmbio cursam nas instituições de acolhimento serão reconhecidas e aprovadas em sua instituição de origem, desde que apareçam em um contrato de estudo aprovado previamente pela Universidade de origem.



Cláusula 8. Na Universidade DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a unidade executora do Programa de Intercâmbio será a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional - SCII (Av. Madre Benvenuta, 2007 - 88035-001 - Florianópolis, SC - Brasil; e-mail: scii.reitoria@udesc.br)

Cláusula 9. Na Universidade da Coruña, a unidade executora do Programa de Intercâmbio será o Escritório de Relações Internacionais (O lugar - Campus Elviña - 15071 A Coruña, e-mail: erasmus@udc.es)

Cláusula 10. Este protocolo será válido por 4 anos, após os quais a experiência será avaliada e poderá ser renovada, se aplicável.

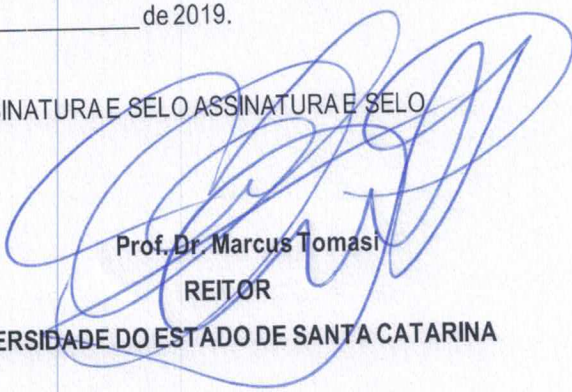
Como prova de conformidade, duas (2) cópias são assinadas, com o mesmo teor e para uma única finalidade, na cidade de _____, no dia _____ do mês de _____ de 2019.

ASSINATURA E SELO ASSINATURA E SELO



Prof. Julio E. Abalde Alonso
REITOR 13 ENE 2020
UNIVERSIDAD DE A CORUÑA

ASSINATURA E SELO ASSINATURA E SELO



Prof. Dr. Marcus Tomasi
REITOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA